
RES: RES: INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO SOBRE POSSÍVEL REVOGAÇÃO - CE 048/2026 – Objeto: Implantação Sistema Esgoto Bairros Vieira, Centenário e João Pessoa - Samae de Jaraguá do Sul

De : julio@ccgadogados.com

Ter, 18 de ago de 2026 19:21

Assunto : RES: RES: INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO SOBRE POSSÍVEL REVOGAÇÃO - CE 048/2026 – Objeto: Implantação Sistema Esgoto Bairros Vieira, Centenário e João Pessoa - Samae de Jaraguá do Sul 1 anexo**Para :** 'Enio Luchtenberg - Samae' <enio@samaejs.com.br>**Cc :** 'licitacoes' <licitacoes@construtoramontenegro.com>, diretoria@construtoramontenegro.com, 'Polliano' <polliano@construtoramontenegro.com>, 'escritorio' <escritorio@construtoramontenegro.com>, eduardo@construtoramontenegro.com, 'Compras@Samaejs. Com. Br' <compras@samaejs.com.br>, 'onesimo sell' <onesimo.sell@samaejs.com.br>, 'diogo bauler' <diogo.bauler@samaejs.com.br>, 'tuha evangelho' <tuha.evangelho@samaejs.com.br>, 'morgana decker' <morgana.decker@samaejs.com.br>, 'thales gomes' <thales.gomes@samaejs.com.br>, julio@ccgadogados.com

Prezado Senhor Agente de Contratação,
Prezados Senhores,

Agradecemos a pronta remessa dos documentos solicitados e, em razão do seu conteúdo, apresentamos anexa, ainda prazo assegurado pela Decisão Administrativa nº 18/2026, **COMPLEMENTAÇÃO à Manifestação Prévia protocolada**, que permanece íntegra e aqui ratificada. Ambos os documentos devem ser analisados como manifestação da empresa, em conjunto.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento e a juntada aos autos nº 48/2026.

Atenciosamente,

Júlio César Coelho Gonçalves
Capparelli e Coelho Advogados
Rua Pernambuco, nº 353 – Conj. 1114
Belo Horizonte – MG – 30130-150
Tel: (31) 3586-7282 - (31) 99226-0390
julio@capparelliecoelho.com / www.capparelliecoelho.com

De: Enio Luchtenberg - Samae <enio@samaejs.com.br>

Enviada em: terça-feira, 18 de agosto de 2026 15:30

Para: julio@ccgadogados.com

Cc: licitacoes <licitacoes@construtoramontenegro.com>; diretoria@construtoramontenegro.com; Polliano <polliano@construtoramontenegro.com>; escritorio <escritorio@construtoramontenegro.com>; eduardo@construtoramontenegro.com; Compras@Samaejs. Com. Br <compras@samaejs.com.br>; onesimo sell <onesimo.sell@samaejs.com.br>; diogo bauler <diogo.bauler@samaejs.com.br>; tuha evangelho <tuha.evangelho@samaejs.com.br>; morgana decker <morgana.decker@samaejs.com.br>; thales gomes <thales.gomes@samaejs.com.br>

Assunto: Re: RES: INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO SOBRE POSSÍVEL REVOGAÇÃO - CE 048/2026 – Objeto: Implantação Sistema Esgoto Bai Vieira, Centenário e João Pessoa - Samae de Jaraguá do Sul

À
Construtora Monte Negro Ltda.
A/C Júlio Cesar Coelho Gonçalves

Prezado,

Em atendimento à solicitação de documentação complementar, seguem:

1. manifestação da Diretoria Técnica do Samae invocada no item 2 da Retificação 04;

A manifestação técnica ocorreu em resposta a impugnação a outro edital, a Concorrência Técnica e Preço nº 036/2026, a qual deliberou-se pela aceitação, para qualificação técnico-operacional, tanto de Certidão de Acervo Técnico quanto a Certidão de Acervo Operacional. Desta forma, a providência foi aplicada igualmente à Concorrência nº 048/2026, que passou a acatar CAT e/ou CAO.

Na **página 5** do documento, extrai-se:

"A Administração também registra que a exigência de documentação técnica vinculada ao respectivo conselho profissional é prática rotineiramente adotada pelo SAMAE em contratações que envolvem serviços técnicos de engenharia e saneamento, em consonância com a necessidade de conferir segurança jurídica, rastreabilidade, autenticidade e confiabilidade à comprovação das experiências apresentadas pelos licitantes. Essa prática se harmoniza com as orientações de controle externo no sentido de que a Administração deve exigir documentação compatível com a complexidade do objeto, evitando habilitações e pontuações baseadas em declarações genéricas, sem lastro técnico verificável. A impugnação procura sustentar que a CAT estaria vinculada apenas ao acervo técnico-profissional e que, por essa razão, não poderia ser utilizada em relação à capacidade técnico-operacional da pessoa jurídica. Ocorre que tal argumento desconsidera a sistematização atualmente vigente no âmbito do Sistema Confea/Crea, especialmente após a Resolução Confea nº 1.137/2023, que passou a disciplinar expressamente a Certidão de Acervo Operacional – CAO.

Cumprir registrar, ainda, que os precedentes invocados pela interessada foram proferidos em contexto normativo substancialmente distinto daquele atualmente vigente. Os Acórdãos nº 1.542/2021-Plenário, nº 3.094/2020-Plenário e nº 470/2022- Plenário, todos do Tribunal de Contas da União, são anteriores à edição da Resolução Confea nº 1.137, de 31 de março de 2023, norma que promoveu relevante atualização do regime jurídico aplicável ao acervo técnico e operacional no âmbito do Sistema Confea/Crea.

Nos termos da regulamentação vigente, a Certidão de Acervo Operacional – CAO é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que com base nos assentamentos dos Creas o registro das Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs vinculadas às atividades técnicas desenvolvidas. A CAO deve ser requerida ao CREA pela pessoa jurídica, é emitida em nome da empresa e deve conter a identificação da pessoa jurídica, a identificação dos responsáveis técnicos, a relação das ARTs, os dados das atividades técnicas realizadas, eventuais observações ou ressalvas, a data de expedição e autenticação digital. A certidão é válida em todo o território nacional, possui número de controle e sua autenticidade e validade podem ser conferidas nos sistemas do CREA ou do Confea."

Em anexo o arquivo intitulado **Resposta Diretoria Técnica Impugnação.pdf**

2. o parecer da Diretoria Técnica e da Assessoria de Apoio Técnico invocado na Resposta à Impugnação de 10 de julho de 2026;

Em anexo arquivo intitulado **Parecer Tecnico-Impugnacao CP 48-2026.pdf**

3. os documentos que fundamentaram a supressão dos quantitativos promovida no item 3 da Retificação 04;
Em anexo arquivo intitulado **Projeto Básico.pdf**

4. a íntegra da impugnação apresentada pela licitante concorrente AMF e a decisão que a apreciou;
Em anexo arquivo intitulado **Impugnação Edital Jaraguá do Sul Versão -assinado.pdf**

5. memória técnica dos quantitativos constantes da Versão II do edital ou, na sua inexistência, a certificação expressa de circunstância.
Em anexo arquivo intitulado **Projeto Básico.pdf**



www.samaejs.com.br

WhatsApp: +55 (47) 2106-9100

Instagram: [samaejaraguadosul](https://www.instagram.com/samaejaraguadosul)

Facebook: [samaejs](https://www.facebook.com/samaejs)



Atte.

Enio Luchtenberg

Agente de Contratação

Coordenadoria de Compras e Licitações

Telefone: +55 (47) 2106-9130

Rua Erwino Menegotti, 478 | Água Verde 89254-000 | Jaraguá do Sul - SC

De: julio@ccgadadvogados.com

Para: "licitacoes" <licitacoes@construtoramontenegro.com>, "diretoria@construtoramontenegro.com", "Polliano" <polliano@construtoramontenegro.com>, "escritorio" <escritorio@construtoramontenegro.com>, "Enio Evandro Luchtenberg" <enio@samaejs.com.br>, eduardo@construtoramontenegro.com, "Compras@Samaejs. Com. Br" <compras@samaejs.com.br>, "onesimo sell" <onesimo.sell@samaejs.com.br>, "diogo bauler" <diogo.bauler@samaejs.com.br>, "tuha evangelho" <tuha.evangelho@samaejs.com.br>, "morgana decker" <morgana.decker@samaejs.com.br>, "thales gomes" <thales.gomes@samaejs.com.br>

Cc: julio@ccgadadvogados.com

Enviadas: Terça-feira, 18 de agosto de 2026 13:05:48

Assunto: RES: INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO SOBRE POSSÍVEL REVOGAÇÃO - CE 048/2026 – Objeto: Implantação Sistema Esgoto Bairros Vieira, Centenário e João Pessoa - Samae de Jaraguá do Sul

Prezado Senhor Agente de Contratação,
Prezados Senhores,

Em atenção à intimação encaminhada em 17 de agosto de 2026, referente à Decisão Administrativa nº 18/2026 e à e prévia de contraditório instaurada nos autos nº 48/2026, a CONSTRUTORA MONTE NEGRO LTDA., CNP. 19.165.984/0001-99, licitante classificada em primeiro lugar na Concorrência Eletrônica nº 048/2026, apresenta tempestivamente, sua MANIFESTAÇÃO PRÉVIA acerca da possível revogação do certame, na forma do art. 71, §3º, d, nº 14.133/2021.

Segue anexa a peça, assinada, em arquivo único.

Destacamos, desde já, que a manifestação contém pedidos de juntada e de vista de documentos referidos nos próprios atos que instruem a possível revogação e que não foram localizados entre os disponibilizados aos licitantes, a saber:

1. a manifestação da Diretoria Técnica do Samae invocada no item 2 da Retificação 04;
2. o parecer da Diretoria Técnica e da Assessoria de Apoio Técnico invocado na Resposta à Impugnação de 10 de julho de 2026;

3. os documentos que fundamentaram a supressão dos quantitativos promovida no item 3 da Retificação 04;
4. a íntegra da impugnação apresentada pela licitante concorrente AMF e a decisão que a apreciou;
5. a memória técnica dos quantitativos constantes da Versão II do edital ou, na sua inexistência, a certificação expressa dessa circunstância.

Como a Decisão Administrativa nº 18/2026 assegurou aos licitantes acesso à íntegra dos documentos indispensáveis para a compreensão dos fundamentos da possível revogação, solicitamos a gentileza de providenciar a juntada de disponibilização desses elementos antes da conclusão da instrução.

Solicitamos, por fim, a confirmação do recebimento e a certificação nos autos da juntada da manifestação.

Permanecemos à inteira disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que esta Autarquia entenda necessários.

Atenciosamente,

Júlio César Coelho Gonçalves

Capparelli e Coelho Advogados

Rua Pernambuco, nº 353 – Conj. 1114

Belo Horizonte – MG – 30130-150

Tel: (31) 3586-7282 - (31) 99226-0390

julio@capparelliecoelho.com / www.capparelliecoelho.com

Assunto: INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO SOBRE POSSÍVEL REVOGAÇÃO - CE 048/2026 – Objeto: Implantação Sistema de Esgoto Bairros Vieira, Centenário e João Pessoa - Samae de Jaraguá do Sul

Data: seg. 17 de agosto de 2026 16:44

De: "Enio Luchtenberg - Samae" <enio@samaejs.com.br>

Para: compras@samaejs.com.br

Cc: "Onesimo Sell - Samae" <onesimo.sell@samaejs.com.br>, "Diogo Bauler - Samae" <diogo.bauler@samaejs.com.br>

"Tuhã Evangelho - Samae" <tuha.evangelho@samaejs.com.br>, "Morgana Decker - Samae"

<morgana.decker@samaejs.com.br>, "Thales" <thales.gomes@samaejs.com.br>

Prezados(as) Licitantes,

O **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul – SAMAE** comunica aos participantes da **Concorrência Eletrônica nº 048/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de engenharia para implantação do Sistema de Coleta e Afastamento de Esgoto Sanitário nos bairros Vieira, Centenário e João Pessoa, a emissão da **Decisão Administrativa nº 18/2026**, de 17/08/2026.

A referida Decisão Administrativa, fundamentada na **Justificativa Técnica para Revogação do Processo Licitatório** e no **Parecer Jurídico nº 179/2026**, determinou a instauração de etapa prévia de contraditório destinada à manifestação dos licitantes acerca da **possível revogação da Concorrência Eletrônica nº 048/2026**.

Conforme exposto nos documentos que instruem o processo, durante a fase de habilitação houve reavaliação, pela área técnica, da suficiência dos requisitos de qualificação técnico-profissional estabelecidos na Versão III do Edital, considerando a magnitude e a complexidade do empreendimento. Concluiu-se, ainda, que eventual inclusão ou restabelecimento de requisitos de qualificação mais rigorosos no procedimento já em curso não se mostraria adequada uma vez que os participantes formularam suas propostas e estruturaram sua participação de acordo com as condições originalmente previstas no instrumento convocatório.

Nesse contexto, antes da adoção de decisão definitiva acerca da revogação, a Autoridade Competente determinou que fosse assegurada aos licitantes oportunidade de manifestação, em observância ao contraditório e à ampla defesa.

Assim, ficam **INTIMADOS todos os licitantes participantes da Concorrência Eletrônica nº 048/2026 para, querendo, apresentarem manifestação acerca da possível revogação do certame, no prazo comum de (três) dias úteis, contado desta intimação, encerrando-se o prazo em 20/08/2026.**

Durante o prazo concedido, poderão ser apresentados todos os argumentos e documentos considerados pertinentes à análise da matéria.

As manifestações deverão ser encaminhadas ao e-mail compras@samaejs.com.br, fazendo referência ao **Processo Licitatório nº 048/2026 – Concorrência Eletrônica nº 048/2026**.

Esclarece-se que **não foi proferida, até o presente momento, decisão definitiva de revogação**. O procedimento licitatório permanecerá **suspense** durante esta etapa. Encerrado o prazo, as manifestações eventualmente apresentadas serão juntadas aos autos e submetidas às áreas competentes para análise, após o que o processo retornará à Presidência SAMAE para deliberação definitiva.

Para conhecimento e exercício do contraditório, seguem anexos os documentos que fundamentam a presente intimação especialmente:

- Decisão Administrativa nº 18/2026;
- Justificativa Técnica para Revogação do Processo Licitatório;
- Parecer Jurídico nº 179/2026.

Solicitamos a confirmação do recebimento deste e-mail.



www.samaejs.com.br

WhatsApp: +55 (47) 2106-9100

Instagram: [samaejaraguadosul](https://www.instagram.com/samaejaraguadosul)

Facebook: [samaejs](https://www.facebook.com/samaejs)

Atte.

Enio Luchtenberg

Agente de Contratação

Coordenadoria de Compras e Licitações

Telefone: +55 (47) 2106-9130

Rua Erwino Menegotti, 478 | Água Verde 89254-000 | Jaraguá do Sul - SC

 **Complementacao Manifestacao CMN SAMAE CE 048-2026.pdf**
287 KB
